



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 01
C

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 177 do Regimento Interno e disposições da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 010/2000

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios mensais, a serem percebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no mandato a iniciar em 01 de janeiro de 2001, serão os seguintes:

I – para o Prefeito Municipal os subsídios serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – para o Vice-Prefeito Municipal os subsídios serão de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo Único: Os valores descritos neste artigo são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

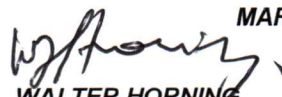
Art. 2º - Os valores ora fixados serão atualizados na mesma época e proporção do que for reajustado a remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 15 de Agosto de 2000


VILMAR C. FAVARO
PRESIDENTE


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º SECRETÁRIO


WALTER HORNING
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 620100

DATA 22 / 08 / 00

19:42



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/2000

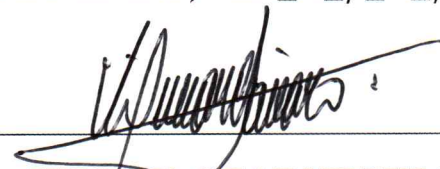
Autor: Mesa Executiva

Sumula: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 22 / 08 / 2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 22 / 08 / 2000.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

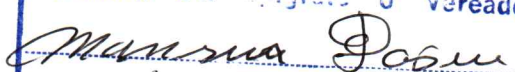

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 29 / 08 / 2000.


BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em anexo o Vereador


Mariana Dossin
29/08/2000

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
2

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/2000

Autor: Mesa Executiva

Sumula: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

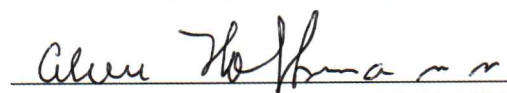
Projeto apresentado em Expediente do Dia 22/08/2000.

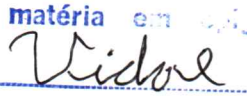
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 22/08/2000.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 29/08/2000.


ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar a matéria em anexo o Vereador  Lapa, <u>29</u> / <u>08</u> / <u>2000</u>  PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

O Vereador que este assina, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

**SUBSTITUTIVO GERAL AO ANTE-
PROJETO DE LEI Nº 10/2000**

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios mensais, a serem percebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no mandato a iniciar em 01 de janeiro de 2001, serão os seguintes:

I – para o Prefeito Municipal os subsídios serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – para o Vice-Prefeito Municipal os subsídios serão de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

Parágrafo Único: Os valores descritos neste artigo são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os valores ora fixados serão atualizados na mesma época e proporção do que for reajustado a remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 29 de Agosto de 2000

Alceu Hoffmann

ALCEU HOFFMANN
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLADO Nº 638/00

DATA 29/08/2000

16:20

Rejeitado 9x3 votos.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
8

COMISSÃO DE Legislação e Justiça

Projeto de lei nº:
Assunto:

PARECER DO RELATOR
O projeto preenche os requisitos legais. Assim sendo que o projeto vai ao plenário para a sua liberação.
Lapa, 29/8/2000
Maurício / [Assinatura]

Voto dos membros da Comissão

A favor:



Com o relator: Ver:

[Assinatura]



Com o relator: Ver:

[Assinatura]

Contra:



Voto em separado: Ver:



Voto em separado: Ver:



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
C

COMISSÃO DE _____

Projeto de lei nº:
Assunto:

PARECER DO RELATOR

O PROJETO E AMENDA
PODE SER DISCUTIDO E VOTADO.
ENTRETANTO DEITO CONSIDERANDO
QUE DISCORDO DA AMENDA
APRESENTADA.

Antonio Oscar Vilela
Vilela

Voto dos membros da Comissão

A favor:



Com o relator: Ver:

Cher Hoffmann



Com o relator: Ver:

Antônio Oscar Vilela

Contra:



Voto em separado: Ver:



Voto em separado: Ver:



REQUERIMENTO 202/2000

Os Vereadores que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a consideração deste plenário, *PEDIDO DE DISPENSA INTERSTÍCIO* ao(s) seguinte(s) projeto(s):

- a) projeto de lei n 10/2000;
- b) projeto de lei n 11/2000;
- c) projeto de resolução n 02/2000.

Lapa, 29 de Agosto de 2000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

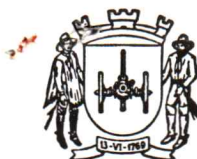
PROTOCOLO Nº 633/00

DATA 29 08 00

Vereadores

18:20

[Handwritten signatures of the council members]
Lauriano
Alex Hoffmann
Dirceu R. Ferreira
Amor De...
B...
W...
Romeo



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
C

PROJETO DE LEI Nº 026/2000

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Os subsídios mensais, a serem percebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no mandato a iniciar em 01 de janeiro de 2001, serão os seguintes:

I – para o Prefeito Municipal os subsídios serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – para o Vice-Prefeito Municipal os subsídios serão de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

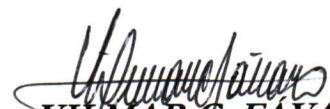
Parágrafo Único - Os valores descritos neste artigo são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os valores ora fixados serão atualizados na mesma época e proporção do que for reajustado a remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, em 30 de Agosto de 2000


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário


VILMAR C. FAVARO
Presidente

